

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LV

N.º 80

04/05/2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Jair Messias Bolsonaro

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Milton Ribeiro

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Rita Leal Paixão

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Denise Aparecida de Miranda Rosas

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Leonardo Vargas da Silva

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E  
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E  
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Daniel de Almeida Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO  
SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES  
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.**

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz  
Erika Reisinger Fernandes Krauss  
Eduardo Barreto Teixeira

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

# SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 44 (QUARENTA E QUATRO) páginas, contendo as seguintes matérias:

## **SEÇÃO I**

### **DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO** 3

DTS EGQ 01 2021

DTS MPS 04 2021

## **SEÇÃO II**

### **COMUNICADOS, EDITAIS, EXTRATOS DE CONVÊNIOS E OUTROS** 6

EDITAL CEL EEIMVR 05 2021 (RESULTADO DA REPRESENTAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA NO COLEGIADO)

RELATÓRIO FINAL CEL ISNF 2021

HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA CEL IEAR 2021 (DIRETORIA)

## **SEÇÃO III**

### **RESOLUÇÕES** 12

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CEPEX 07 2021

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CEPEX 08 2021

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CEPEX 09 2021

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CEPEX 10 2021

RESOLUÇÃO GGD 01 2021

## **SEÇÃO IV**

### **DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS** 29

DTS CPTA 24 2021

DTS DAP 14 2021

### **PORTARIAS DE PESSOAL** 31

PORTARIA DE PESSOAL 235 2021

PORTARIA DE PESSOAL 256 2021

PORTARIA DE PESSOAL 236 2021

PORTARIA DE PESSOAL 257 2021

PORTARIA DE PESSOAL 237 2021

PORTARIA DE PESSOAL 259 2021

PORTARIA DE PESSOAL 245 2021

PORTARIA DE PESSOAL 272 2021

PORTARIA DE PESSOAL 246 2021

PORTARIA DE PESSOAL 273 2021

PORTARIA DE PESSOAL 247 2021

PORTARIA DE PESSOAL 274 2021

### **PORTARIAS** 43

68.220

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO  
Superintendente de Documentação

# SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGQ Nº 01, DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

**EMENTA:** Constitui **Comissão Eleitoral Local** para coordenar o processo eleitoral visando à escolha do Coordenador e do Vice-Coordenador dos Cursos de Química para o quadriênio 2021-2025.

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE QUÍMICA** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Magnífico Reitor,

**RESOLVE:**

1- Constituir Comissão Eleitoral Local para coordenar o processo eleitoral visando à escolha do Coordenador e do Vice-Coordenador dos Cursos de Química para o quadriênio 2021-2025.

2- Designar **FERNANDA DA COSTA SANTOS BOECHAT**, SIAPE 3506634; **AIDA MARIA BRAGANCA BITTENCOURT FILHA**, SIAPE 310715; **MARIA DAS GRAÇAS FIALHO VAZ**, SIAPE 1171564; **ELISAMARA SABADINI SANTOS**, SIAPE 1861451; **FABIANA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, SIAPE 1332073; e **ERIKA ARAÚJO DA SILVA**, Matrícula 317028060, para integrarem a Comissão, cabendo à primeira a presidência da mesma.

3- Esta DTS entra em vigor a partir desta data.

RICARDO JORGENSEN CASSELLA

Diretor do Instituto de Química

SIAPE 1164270

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPS N.º 04 DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

EMENTA: Designa membros para constituírem a Comissão Eleitoral Local 6 CEL/MPS/ISC.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE 6 MPS**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**1- Designar** como membros da Comissão Eleitoral Local 6 CEL/MPS/ISC, para escolha de Chefe e Subchefe Departamentais, as professoras **SÔNIA MARIA DANTAS BERGER**, Matrícula SIAPE nº1993292, **MÁRCIA GUIMARÃES DE MELLO ALVES**, Matrícula SIAPE nº3125657, o Técnico Administrativo **GUSTAVO MUNIZ SARDELLA**, Matrícula SIAPE nº1756686 e o aluno **PAULO RICARDO LICAR GÓES** Matrícula UFF M059-120.018.

**2- Caberá à Professora SÔNIA MARIA DANTAS BERGER** a Presidência da referida comissão.

**3- Esta designação não corresponde à função gratificada nem a cargo de direção.**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PARAVIDINO DE MACEDO SOARES  
Chefe do Departamento de Planejamento em Saúde  
SIAPE 310555

#####

## SEÇÃO II

**CONSULTA PARA ESCOLHA DOS NOVOS REPRESENTANTES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS  
JUNTO AO COLEGIADO DA EEIMVR PARA O PERÍODO 2021/2023****EDITAL Nº 05, de 03 de maio de 2021****HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CONSULTA ELEITORAL**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS Nº 17 de 08 de março de 2021, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha de Representantes Técnicos Administrativos que comporão o Colegiado da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda para o período 2021/2023, torna público o resultado final da votação para a consulta eleitoral supracitada.

APURAÇÃO	Total de participantes	Total de ausentes	Total de votantes	Total de votos nulos	Total de votos em branco	Total de votos válidos
Técnicos Administrativos	39	11	28	0	1	27

Candidato	Quantidade de votos recebidos	Situação
Cleide Cristina De Oliveira	17	Eleito Membro Titular
Fabricia Aparecida De Oliveira	6	Eleito Membro Titular
Emerson Ferreira Da Silva	4	Eleito Membro Suplente
Flávia Capobiango Machado Sousa	0	Não eleito

Volta Redonda, 03 de maio de 2021.

LUIZ CARLOS DE ANDRADE VIEIRA  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####

**RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL**

Relatório final da identificação das preferências da Comunidade Acadêmica para escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) do Instituto de Saúde de Nova Friburgo da Universidade Federal Fluminense ó Quadriênio 2021-2024

A **Comissão Eleitoral Local (CEL)**, instituída pela **DTS ISNF N° 06 de 12 de março de 2021**, publicada no **Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense ano LV, n° 53, de 22 de março de 2021**, de acordo com **Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pelo CUV conforme Resolução n° 104/97**, apresenta à Comunidade Acadêmica o relatório conclusivo da eleição para escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-diretor(a) do Instituto de Saúde de Nova Friburgo da Universidade Federal Fluminense - Quadriênio 2021 ó 2024

**Do processo eleitoral**

O processo eleitoral teve início, na data de 31 de março do ano de dois mil e vinte um, com a publicação do edital n° 01 no Boletim de Serviço ano LV, n° 53, de 22 de março de 2021 e divulgado no website oficial do Instituto de Saúde de Nova Friburgo (ISNF), dando conhecimento à comunidade universitária da existência do processo e das informações necessárias para efetivar as candidaturas.

Duas chapas inscreveram-se e tiveram suas inscrições deferidas, gerando a divulgação da homologação das candidaturas tanto no Boletim de Serviço ano LV, n° 67, de 13 de abril de 2021 como também no website oficial do ISNF, apresentando os seguintes candidatos: Chapa 1 - para Diretor: Prof. Leonardo dos Santos Antunes e para Vice-diretora: Profa. Fabiana Nunes Germano e Chapa 2 - para Diretor: Prof. Vinicius Davila Bitencourt Pascoal e para Vice-diretor: Prof. Gilson Saippa de Oliveira.

**Da captação e contagem dos votos**

Seguindo o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF (Resolução CUV n° 104/1997) aprovado pelo CUV, em seção realizada no dia 10/11/1997 e considerando a Resolução CUV n° 005/2020 de 15 de dezembro de 2020 que regulamenta o Art. 70 do mesmo RGCE, são aptos ao voto: servidor docente do quadro permanente da UFF, lotado em Nova Friburgo; servidor técnico-administrativo do quadro permanente da UFF, lotado em Departamento vinculado ao ISNF além daqueles vinculados diretamente ao ISNF; servidor técnico-administrativo da Superintendência de Documentação (Biblioteca Setorial) em exercício em Nova Friburgo ; discentes dos cursos de graduação em Odontologia, Biomedicina e Fonoaudiologia e do programa de pós-graduação stricto sensu em Odontologia, regularmente matriculados no ISNF e inscritos em disciplina(s) ou em dissertação no período em que ocorra a Consulta Eleitoral até a data do pleito.

A votação e a apuração dos votos foram realizadas através do Sistema Online Helios Voting.

**Cálculo do Resultado da Eleição**

De acordo com o art 3º do RGCE, o peso dos votos para eleição de Diretor e Vice-Diretor, correspondente à manifestação de cada um dos segmentos que compõem o ISNF, possui a seguinte formulação:

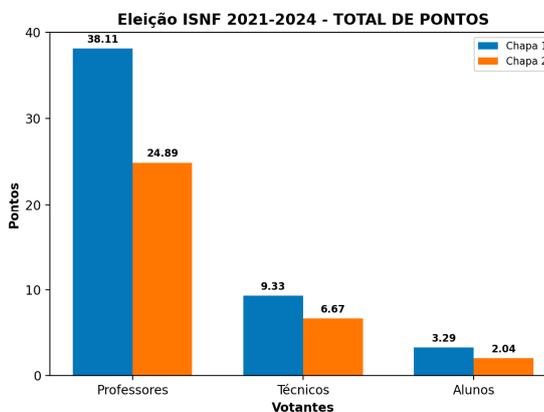
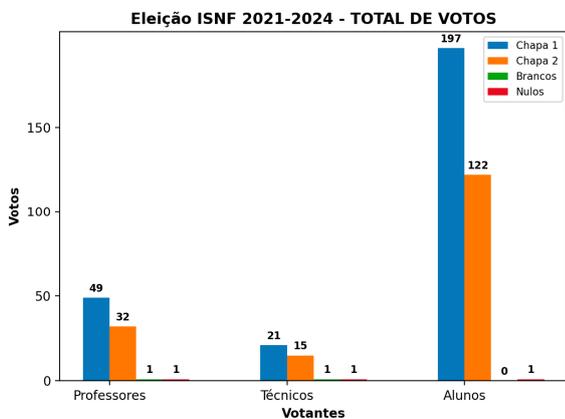
$$P_i = 70 \frac{V_{Fi}}{T_F} + 20 \frac{V_{Fi}}{T_F} + 10 \frac{V_{Ai}}{T_A}$$

Sendo:

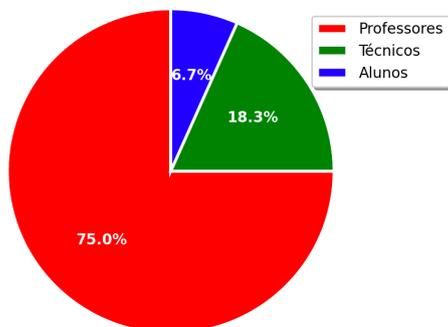
- $P_i$  = total de pontos do candidato i;
- $V_{Pi}$  = total de votos dos professores no candidato i;
- $V_{Fi}$  = total de votos dos técnicos no candidato i;
- $V_{Ai}$  = total de votos dos alunos no candidato i;
- $T_P$  = total de professores com direito a voto;
- $T_F$  = total de técnicos com direito a voto;
- $T_A$  = total de alunos com direito a voto.

Dos 734 eleitores com direito a voto, 441 votaram.

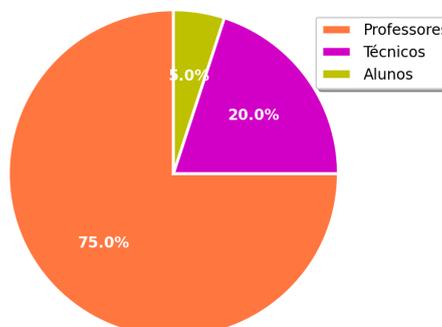
Os gráficos abaixo mostram alguns quantitativos relacionados a esta eleição.



**Eleição ISNF 2021-2024**  
Porcentagem dos pontos Obtidos da Chapa 1



**Eleição ISNF 2021-2024**  
Porcentagem dos pontos Obtidos da Chapa 2



Fonte: José Eduardo Amarante

Dados: Sistema Online Helios Voting

Diante do exposto, a Comissão Eleitoral Local informa que os Professores **Leonardo dos Santos Antunes** e **Fabiana Nunes Germano** estão eleitos para assumir as funções de Diretor e Vice-diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo da Universidade Federal Fluminense 6 Quadriênio 2021-2024, cabendo ao Colegiado de Unidade a devida homologação.

Faz parte deste relatório: cópias do edital das normativas e do relatório emitido pelo Sistema Online Helios Voting.

Sendo este o relato que tínhamos a fazer, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Nova Friburgo, 29 de abril de 2021.

#### COMISSÃO ELEITORAL

JOSÉ EDUARDO VASCONCELLOS AMARANTE

Presidente da Comissão Eleitoral

#####

BEATRIZ PAIVA BUENO DE ALMEIDA

Membro Docente

#####

THIAGO SCHAUSTZ SILVA

Membro Técnico

#####

SONIA BEATRIZ GOMES DA SILVA E SILVA

Membro Discente

#####

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DA DIREÇÃO (DIRETOR/A E VICE-DIRETOR/A) DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS 6 IEAR PARA O MANDATO DE 2021 A 2025**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO 6 IEAR/UFF NO 02/2021 6 05 DE ABRIL 2021, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense nº 63/ano LV, de 07 de abril de 2021, p. 13, e regulado pela Resolução nº 104/1997 (publicada no BS nº 39/ano XXVIII de 09 de março de 1998, p. 6-27), e pela Resolução nº 5/2020 (publicada no BS nº 235/ano LIV de 23 de dezembro de 2020, p. 6-27, reunida em 30 de abril de 2021, às 9h, de forma virtual, recebeu a inscrição de 01 (uma) Chapa, denominada Chapa 1 - Junt@s, cuidando e defendendo a Universidade - e composta pelo professor José Renato SantøAnna Porto (SIAPE 2328486), candidato à Direção do IEAR, e pela professora Renata Lopes Costa Prado(SIAPE 2280340), candidata à Vice-Direção do IEAR.Ao analisar a composição e documentação da chapa apresentada, a CEL decide por HOMOLOGAR a sua inscrição. A Comissão informa que no período de 03 a 07/05/2021 poderá ser realizada propaganda eleitoral com as seguintes opções permitidas: plenárias departamentais, transmissões ao vivo (*lives*), redes sociais digitais e correio eletrônico de domínio UFF. A eleição será realizada nos dias 10 e 11 de maio de 2021 das 9h00 às 21h00 via sistema HeliosVoting, com acesso através de *e-mail* disparado pela plataforma.

Angra dos Reis, 30 de abril de 2021.

LUCIANA PIRES DE SÁ REQUIÃO  
Presidenta da CEL  
# # # # #

## SEÇÃO III

**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CEPEx/UFF N° 007, DE 03 DE MAIO DE 2021**

1. Considerando o constante do processo nº 23069.003240/2020-29;
2. Considerando o parecer favorável da Comissão Permanente de Pessoal Docente ó CPPD, em 22 de abril de 2021;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar, **ad referendum**, a alteração do Regime de Trabalho de 40 horas para 40 horas com Dedicção Exclusiva, do Docente **ISMAR LIMA CAVALCANTI**, pertencente ao Departamento de Medicina Geral e Especializada.

**Art. 2º** - A presente Resolução **ad referendum** entrará em vigor na data de sua publicação.

3. Encaminha-se ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para ratificação do ato por mim praticado.

Gabinete do Reitor, 03 de maio de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####

**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CEPEX/UFF N° 008, DE 03 DE MAIO DE 2021**

1. Considerando o constante do processo nº 23069.002455/2020-22;
2. Considerando o parecer favorável da Comissão Permanente de Pessoal Docente ó CPPD, em 23 de março de 2021;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar, **ad referendum**, a alteração do Regime de Trabalho de 20 horas para 40 horas com Dedicção Exclusiva, do Docente **CELSO LUIZ MORAES ALVES**, pertencente ao Departamento de Engenharia Metalúrgica.

**Art. 2º** - A presente Resolução **ad referendum** entrará em vigor na data de sua publicação.

3. Encaminha-se ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para ratificação do ato por mim praticado.

Gabinete do Reitor, 03 de maio de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

#####

**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CEPEX/UFF N° 009, DE 03 DE MAIO DE 2021**

1. Considerando o constante do processo nº 23069.023757/2019-09;
2. Considerando o parecer favorável da Comissão Permanente de Pessoal Docente ó CPPD, em 13 de janeiro de 2021;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar, **ad referendum**, a alteração do Regime de Trabalho de 20 horas para 40 horas com Dedicção Exclusiva, do Docente **EDUARDO GUERRA MURAD FERREIRA**, pertencente ao Departamento de Comunicação - IACS.

**Art. 2º** - A presente Resolução **ad referendum** entrará em vigor na data de sua publicação.

3. Encaminha-se ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para ratificação do ato por mim praticado.

Gabinete do Reitor, 03 de maio de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

#####

**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CEPEX/UFF N° 010, DE 03 DE MAIO DE 2021**

1. Considerando o constante do processo nº 23069.042409/2019-22;
2. Considerando o parecer favorável da Comissão Permanente de Pessoal Docente 6 CPPD, em 30 de março de 2021;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar, **ad referendum**, a alteração do Regime de Trabalho de 20 horas para 40 horas com Dedicção Exclusiva, da Docente **LARISSA MARIA ASSAD CAVALCANTE**, pertencente ao Departamento de Odontotécnica.

**Art. 2º** - A presente Resolução **ad referendum** entrará em vigor na data de sua publicação.

3. Encaminha-se ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para ratificação do ato por mim praticado.

Gabinete do Reitor, 03 de maio de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####

**RESOLUÇÃO nº 1/2021**  
**REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Regulamenta a apresentação e elaboração dos Trabalhos de Conclusão de Curso da graduação em Estudos de Mídia da Universidade Federal Fluminense.

**I. DOS OBJETIVOS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) constitui a etapa final do processo de formação do bacharel em Estudos de Mídia. Nele, o aluno tem a ocasião de pôr em prática, ativamente, os conhecimentos adquiridos ao longo do curso, na análise ou experimentação de um objeto de sua escolha.

§ 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso é requisito parcial, porém obrigatório, para a obtenção do grau de bacharelado em Estudos de Mídia pela Universidade Federal Fluminense.

§ 2º - O TCC é realizado individualmente, obedecendo a requisitos da pesquisa acadêmica consagrados para a área, e deve pretender contribuir para a sociedade, através de seu caráter público e científico.

**II. DAS CARACTERÍSTICAS DAS DISCIPLINAS DE TCC**

art. 2º - O TCC se desenvolve em duas disciplinas, a saber: TCC1 (GEC 00048) e TCC2 (GEC 00049). A importância que o TCC tem no curso se expressa pelo fato de que as duas disciplinas a ele relacionadas respondem por uma carga horária de 540 horas, ou aproximadamente 20% da carga horária do curso.

Parágrafo único - As disciplinas TCC1 e TCC2 devem ser cursadas necessariamente em períodos letivos distintos.

art. 3º - A disciplina TCC1 tem o objetivo de levar o aluno a definir o objeto de sua investigação e realizar os primeiros procedimentos para a execução de sua pesquisa: definição (1) do objeto de análise, (2) da questão e (3) da metodologia que conduzirão a investigação, (4) mapeamento da bibliografia, entre outras atividades.

§ 1º - TCC1 é oferecida como uma disciplina a cargo do professor orientador.

§ 2º - A avaliação do desempenho do aluno em TCC1 caberá ao seu professor orientador, de acordo com critérios a serem combinados com o aluno.

§ 3º - O aluno poderá requerer sua inscrição na disciplina de TCC1 somente se já tiver obtido aprovação em todas as disciplinas obrigatórias do curso de Estudos de Mídia e não estiver devendo mais do que 240h em disciplinas não-obrigatórias (optativas, eletivas e/ou atividades complementares) para a integralização curricular.

§ 4º - Caso o aluno pretenda inscrever-se em TCC1 e ainda esteja devendo carga horária de disciplinas não-obrigatórias, ele somente terá sua inscrição homologada pela Coordenação de Curso se estiver cursando-as em conjunto com a própria disciplina de TCC1.

art. 4º - Em TCC2, o aluno conclui o seu trabalho de investigação e o submete à avaliação de uma banca, por meio de uma apresentação oral.

§ 1º - Diferentemente do que ocorre com o TCC1, a responsabilidade institucional por esta disciplina cabe ao Coordenador do TCC.

§ 2º - A avaliação do desempenho do aluno em TCC2 caberá compartilhadamente ao seu professor orientador e aos demais membros componentes da banca examinadora, de acordo com critérios estabelecidos neste regimento.

§ 3º - O aluno poderá requerer sua inscrição na disciplina de TCC2 somente se já tiver concluído toda a carga horária de disciplinas obrigatórias e não-obrigatórias do curso de Estudos de Mídia necessária para a integralização curricular, excetuando-se o caso de alunos reprovados em até uma disciplina durante o período letivo anterior, e que, portanto, deverão cursar, em conjunto com TCC2, a carga horária equivalente.

### III. DOS TRABALHOS APRESENTADOS

art. 5º - Os Trabalhos de Conclusão de Curso podem apresentar formatos e características diversas. O curso de Estudos de Mídia admite dois diferentes modelos de execução deste tipo de trabalho, a saber:

- (a) monografia - O trabalho monográfico consiste na produção de um texto científico, que apresenta o resultado de uma investigação acadêmica sobre tema único e bem delimitado. Deve ser apresentado em forma textual de acordo com a normatização prevista pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e conforme instruções da própria universidade a este respeito.
- (b) pesquisa aplicada - A modalidade de pesquisa aplicada consiste em uma combinação de trabalho textual e entrega de produto inédito para avaliação. O aluno deve fazer uso de ferramentas do campo das mídias, que permitam a conjugação de uma atividade prática com reflexão teórica de cunho aplicado. Dessa forma, o trabalho pode se apresentar nos moldes de uma campanha ou planejamento de mídia, um site ou aplicativo, um jogo (eletrônico ou não), material didático ou paradidático, e outras formas de produção cultural (produções audiovisuais, produções sonoras, ensaios fotográficos), desde que articuladas com um interesse acadêmico e/ou atividade empreendedora.

art. 6º - Quando realizado no formato de monografia, o TCC deve seguir as orientações previstas neste regulamento, e apresentar um limite mínimo de 30 laudas, permitindo-se variações para seu limite máximo.

art. 7º - Quando realizado no formato de pesquisa aplicada, o trabalho escrito que a acompanha deve ter em torno de 10 a 15 laudas, seguindo-se um modelo de relatório e apresentando destacadamente os seguintes itens:

- (a) apresentação do tema e das questões que motivaram a pesquisa;
- (b) objetivos do projeto;
- (c) metodologia e condições técnicas de produção;
- (d) reflexões teóricas de apoio;
- (e) dificuldades encontradas, desafios e oportunidades
- (f) contribuições gerais;
- (g) referências bibliográficas.

### IV. DA COORDENAÇÃO DE TCC

art. 8º - O curso de Estudos de Mídia conta com o apoio do Coordenador de TCC, eleito em plenária pelo Departamento de Estudos Culturais e Mídia (GEC) após indicação do Colegiado de Curso de Estudos de Mídia.

§ 1º - O Coordenador de TCC possui mandato eletivo com termo de dois anos e possibilidade de recondução ilimitada. Após o término do termo regulamentar, Coordenação de TCC e Colegiado de Curso realizam uma avaliação periódica dos esforços. art. 9º - O Coordenador de TCC é responsável por auxiliar os alunos no processo de produção e confecção de seu Trabalho de Conclusão de Curso. Entre suas atribuições estão:

- (a) informar aos alunos sobre seus direitos e responsabilidades no tocante à realização do TCC. Tais procedimentos devem ser indicados em reunião presencial, de periodicidade semestral, com convocação dos alunos inscritos na disciplina de TCC2 e extensiva aos alunos inscritos em TCC1;
- (b) mediar a relação entre os alunos e seus professores orientadores, e entre estes e a Coordenação de Curso de Estudos de Mídia. Em particular, aos alunos, avaliar e divulgar os professores do Departamento de Estudos Culturais e Mídia em condições para orientar TCCs em cada semestre letivo;
- (c) dar ampla publicidade aos projetos de TCC, especialmente aqueles que se desenvolvem no âmbito da disciplina TCC2 no semestre letivo atual, divulgando informações sobre os alunos matriculados e seus orientadores. Esta atribuição compreende a divulgação de um calendário semestral para entrega e apresentação dos TCCs, além de horários e salas destinadas às apresentações públicas (cf. item d);
- (d) agendar os horários e locais das apresentações de TCC, e fornecer às bancas a ficha de avaliação dos trabalhos;
- (e) lançar as notas referentes aos alunos concluintes em TCC2, bem como fornecer à Coordenação de Curso a listagem de alunos com apresentações efetivadas no período, a fim de que possam ser relacionados como Prováveis Formandos no atual semestre letivo;

- (f) criar mecanismos para que os alunos entreguem a cópia final do TCC após a apresentação, em conjunto com a cópia de sua ata preenchida e assinada pelos membros da banca;
- (g) remeter à Coordenação de Curso cópia digitalizada dos mesmos para armazenamento no repositório de trabalhos de conclusão do curso de Estudos de Mídia;
- (h) fornecer aos membros externos e discentes de programas de pós-graduação participantes de bancas examinadoras documentação comprobatória de participação, assinada pela Coordenação de Curso.
- (i) oferecer relatórios para o Colegiado de Curso de modo a que este possa identificar problemas e propor soluções no tocante à política de TCCs, disposta no presente regulamento.

## V. DA COORDENAÇÃO DE CURSO

art. 10º - Compete à Coordenação do Curso de Estudos de Mídia:

- (a) receber todas as notas e trabalhos entregues pelo Coordenador de TCC após a apresentação e manter sob sua guarda a documentação;
- (b) manter um arquivo com a documentação referente ao processo de elaboração e apresentação dos TCCs, incluindo: regulamento de TCC, normas de apresentação e manual de elaboração dos trabalhos, atas de apresentação pública de trabalhos já defendidos, e demais documentos pertinentes;
- (c) organizar e manter um repositório digital de trabalhos aprovados para consulta;
- (d) homologar as inscrições em disciplinas de alunos em TCC1 e TCC2, de acordo com as condições previstas neste regulamento;
- (e) indicar os alunos que, tendo concluído a disciplina TCC2 e cumprido todas as exigências dispostas neste regulamento, encontram-se aptos a receberem o diploma como "prováveis formandos" à Pró-Reitoria de Graduação (Prograd).

## VI. DO PROFESSOR ORIENTADOR

art. 11º - Poderão orientar trabalhos de TCC professores do Departamento de Estudos Culturais e Mídia, quer tenham vínculo permanente ou de professor substituto.

§ 1º - É recomendável que o aluno desenvolva suas atividades de TCC1 e TCC2 com o mesmo professor, embora isto não seja obrigatório.

§ 2º - Findo o seu contrato de trabalho com a UFF, professores substitutos ou professores do corpo permanente aposentados poderão manter a orientação somente em casos em que o aluno, já tendo cursado a disciplina de TCC1 sob sua orientação, estejam aptos a cursar TCC2.

§ 3º - Alunos e ex-alunos do Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM) da Universidade Federal Fluminense poderão atuar como coorientadores de TCC, devendo no mínimo ter a titulação de especialista ou mestre, e desde que sob a responsabilidade de um docente do corpo permanente do Departamento de Estudos Culturais e Mídia. Neste caso, a escolha dos coorientadores deverá ser apresentada ao Coordenador de TCC e aprovada por

ele. No período de matrícula, o aluno sob orientação de discente do PPGCOM deverá se inscrever na turma de TCC1 aberta em nome do professor supervisor, integrante do Departamento de Estudos Culturais e Mídia, que responde institucionalmente pela orientação.

art. 12º - Cabe ao professor orientador:

- (a) aprovar ou não o tema indicado pelo aluno para o TCC, conforme disposto no art. 21;
- (b) supervisionar e auxiliar na elaboração do projeto de TCC e do trabalho final, assumindo responsabilidade solidária pelo seu resultado;

- (c) avaliar o desenvolvimento e a construção textual do aluno, evitando questões decorrentes de violação de propriedade intelectual e direitos autorais de terceiros;
- (d) indicar encaminhamentos metodológicos, fontes de consulta e procedimentos para coleta de dados, além da reflexão teórica necessária para a elaboração de um TCC, seja ele na modalidade de monografia ou de pesquisa aplicada;
- (e) indicar os membros representantes da banca examinadora de TCC;
- (f) participar como presidente das bancas examinadoras de TCC de seus orientandos.

## VII. DA BANCA EXAMINADORA

art. 13º - A banca examinadora dos Trabalhos de Conclusão de Curso, tanto na modalidade de monografia quanto na modalidade de pesquisa aplicada, será constituída por, no mínimo, três membros, um dos quais o orientador do aluno.

§ 1º - O orientador do aluno exerce a função de presidente da banca.

§ 2º Entre os membros da banca, incluindo o orientador, ao menos um deles deverá ser necessariamente professor do Departamento de Estudos Culturais e Mídia.

§ 3º - Nos casos de alunos sob regime de coorientação, é recomendável a ampliação do número de docentes componentes da banca examinadora para quatro, de modo a comportar ao menos dois arguidores.

§ 4º - Nos casos em que um dos membros da banca examinadora se encontrar impossibilitado de comparecer na data agendada, ele deverá comunicar o ocorrido ao orientador do trabalho ou à Coordenação de TCC, a fim de que seja possível acionar um componente suplente para tal ocasião.

§ 5º - Dentre os arguidores, um deverá ter a titulação mínima de doutor e o outro, no mínimo, graduação em curso superior.

art. 14º - A banca examinadora deverá ser convidada com antecedência mínima exequível para leitura e apreciação do trabalho.

art. 15º - O TCC será avaliado pela banca examinadora, conforme os critérios estabelecidos abaixo:

- (a) apresentação gráfica e textual de acordo com a normatização técnica vigente;
- (b) relevância e pertinência do tema, e relação com os desenvolvimentos da pesquisa no campo dos Estudos de Mídia;
- (c) organização lógica e coerente das partes;
- (d) utilização de linguagem clara e apropriada, consistência e coerência do embasamento teórico;
- (e) análise crítica e reflexão sobre os resultados obtidos.

art. 16º - Opcionalmente, a banca pode inferir juízo sobre a apresentação pública do Trabalho de Conclusão de Curso, avaliando-a sob os critérios a seguir:

- (a) apresentação concisa, objetiva e correta;
- (b) domínio do tema, dos conceitos e termos técnicos e teóricos empregados;
- (c) utilização oportuna e coerente de recursos visuais ou multimídia;
- (d) bom uso do tempo e capacidade de síntese.

art. 17º - A banca examinadora emite seu parecer após reunião em sessão fechada, sem a participação do público, ao término da apresentação do TCC. Concluída a sessão fechada, o presidente da banca poderá reconvocar aluno e público para ouvir(em) a leitura do documento de Ata, em que constará seu grau final.

§ 1º - Cabe aos membros da banca examinadora, exceção feita ao orientador e eventuais coorientadores, a atribuição de uma nota para o trabalho apresentado, que deverá variar entre 0 (zero) e 10 (dez), sendo a nota mínima para aprovação 6 (seis).

§ 2º - De acordo com a Ata de Apresentação, o aluno poderá ser:

- (a) Aprovado;
- (b) Reprovado.

§ 3º - Caso o aluno seja reprovado na disciplina TCC2, precisará refazer o trabalho e apresentá-lo no semestre seguinte, com exceção dos alunos que na apresentação do TCC forem reprovados no tempo limite permitido para conclusão do curso, de acordo com o Regulamento de Cursos de Graduação da Universidade Federal Fluminense. Neste caso o aluno será jubilado e não poderá concluir o curso.

§ 4º - A avaliação final da banca examinadora é irrecurável, não cabendo recurso, segunda chamada ou verificação suplementar.

art. 18º - Uma vez composta e agendada a banca, é responsabilidade do aluno informar à Coordenação de TCC os seguintes dados relativos à banca: data e horário, título do trabalho, nome do orientador, nome, titulação e vínculo institucional dos demais membros que atuarão como arguidores, a fim de que a ocasião possa ser divulgada e venha a compor o calendário semestral do curso.

## VIII. DO ALUNO

art. 19º - O aluno inscrito em quaisquer das disciplinas de TCC é aluno regularmente matriculado no curso de Estudos de Mídia da Universidade Federal Fluminense, já tendo cumprido os requisitos necessários para sua inscrição nas referidas disciplinas, conforme previsto no título II deste regulamento.

art. 20º - É responsabilidade do aluno escolher um tema para seu Trabalho de Conclusão de Curso e apresentá-lo, para ciência e anuência, a seu orientador.

art. 21º - Com base no tema pretendido, o aluno é responsável também por escolher e contatar o professor orientador, apresentando a ele, formal ou informalmente, sua proposta de pesquisa, a fim de viabilizar a aceitação de sua orientação. Somente após a homologação da inscrição em TCC1 a orientação se encontrará oficialmente amparada nos termos deste regulamento.

art. 22º - O não cumprimento pelo aluno de seus deveres e responsabilidades com relação às disciplinas de TCC autoriza o professor orientador a reprová-lo a qualquer altura do processo, inviabilizando a apresentação pública do trabalho no caso da disciplina TCC2 ou a inscrição nesta mesma disciplina no caso de TCC1.

art. 23º - Aluno e professor orientador devem combinar em conjunto a rotina de trabalho, com os dias e horários para reunião e/ou procedimentos para orientação, supervisão e acompanhamento da pesquisa, que podem ser realizados de forma presencial ou por outros meios de comunicação, como o e-mail.

art. 24º - É competência exclusiva do aluno:

- (a) comparecer às reuniões previamente agendadas com o Coordenador de TCC e/ou seu orientador e/ou grupo de pesquisa em que estiver engajado durante o processo de elaboração de seu TCC;
- (b) manter contato regular com seu professor orientador, a fim de prestar contas do andamento de sua pesquisa e submeter o trabalho frequentemente à avaliação do docente, de forma a receber as orientações necessárias;
- (c) cumprir os prazos definidos pela Coordenação de TCC, pela Coordenação de Curso, pela Universidade Federal Fluminense, através da Pró-Reitoria de Graduação, e pelo próprio professor orientador, quanto à execução de seu projeto e elaboração do trabalho final;
- (d) cumprir as indicações do professor orientador e as normas previstas por este regulamento, no que concerne à elaboração e apresentação do TCC;
- (e) observar a autenticidade de seu trabalho, afastando qualquer hipótese de violação de propriedade intelectual e direitos autorais;
- (f) apresentar e defender seu TCC, perante banca examinadora, em dia, hora e local estabelecidos pela Coordenação de TCC, a partir de indicação do próprio aluno;
- (g) entregar cópias do TCC no prazo estabelecido pela Coordenação de TCC e/ou o orientador para os membros da banca examinadora;

- (h) entregar a versão final, completa, revisada e corrigida, em meio digital (preferencialmente arquivo em formato PDF), dentro das normas pré- estabelecidas, juntamente com cópia da Ata de Apresentação, à Coordenação de TCC, após a ocasião da apresentação pública, sem o que não poderá ser indicado como "provável formando" pela Coordenação de Curso à Pró-Reitora de Graduação, e, conseqüentemente, não estará apto a receber seu diploma;
- (i) certificar-se de que cumpre todos os requisitos legais para solicitar sua inscrição em TCC1 e TCC2, de acordo com o preceituado pelo título II deste regulamento.

## IX. DO TRABALHO

art. 25º - O Trabalho de Conclusão de Curso, seja na modalidade monografia ou na modalidade pesquisa aplicada, deve obedecer, em sua forma textual, às normas previstas no manual de elaboração de TCC, em anexo a este regulamento.

## X. DA APRESENTAÇÃO PÚBLICA

art. 26º - A apresentação pública do Trabalho de Conclusão de Curso é obrigatória, independentemente da modalidade a que se subscreva o trabalho, e consiste em um exercício de apresentação oral por parte do orientando e arguição oral por parte da banca examinadora.

art. 27º - A apresentação pública deverá ser aberta pelo presidente da banca examinadora e obedecerá às seguintes etapas consecutivamente:

- (a) apresentação do aluno, para os quais se recomenda reservar de 15 a 20 minutos;
- (b) comentários por parte de cada membro da banca examinadora: 10 minutos para cada membro presente, excetuando-se o orientador ou coorientador;
- (c) réplicas aos comentários por parte do aluno, para os quais se recomenda reservar 10 minutos;
- (d) sessão fechada para avaliação da banca examinadora;
- (e) leitura da Ata de Apresentação.

art. 28º - Durante sua apresentação, o aluno poderá fazer uso de recursos visuais e/ou multimídia, sendo de sua responsabilidade a reserva e a garantia de seu correto funcionamento.

Parágrafo único - O mau funcionamento ou a indisponibilidade de recursos que propiciem deficiências no entendimento dos temas apresentados durante a ocasião e/ou que eventualmente comprometam a apresentação é de inteira responsabilidade do aluno e não implicam em remarcação da banca.

## XI. DO CALENDÁRIO SEMESTRAL DE TCC

art. 29º - O calendário semestral para entrega e apresentação dos TCCs é operado em duas etapas distintas, ambas sob responsabilidade do Coordenador de TCC. Na primeira etapa, ao início do período letivo, o Coordenador de TCC deve dar a conhecimento dos corpos docente e discente o cronograma

previsto para a entrega dos trabalhos, incluindo datas disponíveis para apresentações, lançamento de notas e outros. Na segunda etapa, no decorrer do semestre, e com base nas informações disponibilizadas pelos alunos e demais professores, o Coordenador de TCC deverá indicar ao conjunto dos corpos docente e discente o calendário de apresentações dos trabalhos, incluindo nome do aluno, composição da banca, título do trabalho, resumo (se houver), data e local.

Parágrafo único - A apresentação final do TCC2 à banca examinadora poderá ser realizada a qualquer época, desde que autorizada pelo professor orientador e pela Coordenação de TCC, ainda que a nota seja lançada apenas ao fim do período letivo.

## XII. DO PÚBLICO

art. 30º - A apresentação de TCC é um ritual público, e, portanto, aberto à presença de uma audiência.

Parágrafo único - A presença de alunos do curso é recomendável, e contemplada com horas de Atividades Complementares, conforme o Regulamento de Atividades Complementares do curso de Estudos de Mídia. Para que as Atividades Complementares sejam computadas, o aluno que tenha comparecido a uma apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso deverá apresentar documento atestando sua presença à Coordenação de Curso. Para este fim, recomenda-se a adoção do Registro de Presença na ocasião da apresentação pública do trabalho, conforme modelo anexado ao fim deste regulamento.

## XIII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

art. 31º - Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação de TCC, podendo os coordenadores levar o caso ao Colegiado do Curso de Estudos de Mídia da Universidade Federal Fluminense, quando necessário. Para todas as demais disposições, o presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Estudos de Mídia, sendo revogadas as disposições anteriores em contrário.

Niterói, abril de 2021.

MAYKA CASTELLANO  
COORDENADORA DO GGD

#####

CARLOMAN DE MORAES BORGES  
SECRETÁRIO GGD

#####

**ATA DE APRESENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Ao(s) \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, reuniu-se, sob a presidência de \_\_\_\_\_, e com a participação de \_\_\_\_\_, nas dependências da Universidade Federal Fluminense, a banca examinadora designada para avaliar o Trabalho de Conclusão do Curso de graduação em Estudos de Mídia do(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, matrícula UFF nº \_\_\_\_\_. O trabalho, sob o título \_\_\_\_\_.

Após a arguição, a banca, em sessão fechada, considerou o trabalho \_\_\_\_\_, com a nota \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Cumpre-se desta forma a normatização estabelecida pelo Regulamento de TCC do curso de Estudos de Mídia. Para constar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da banca examinadora.

Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prof(a). Orientador(a)

\_\_\_\_\_  
Coorientador(a) (se houver)

\_\_\_\_\_  
Examinador(a) 1

\_\_\_\_\_  
Examinador(a) 2

\_\_\_\_\_  
Examinador(a) 3

(se houver)

**FICHA DE REGISTRO DE PRESENÇA EM APRESENTAÇÃO DE TCC**

Para fins de registro e comprovação curricular, atesto a presença dos signatários na ocasião da apresentação pública do Trabalho de Conclusão de Curso do aluno \_\_\_\_\_  
intitulado \_\_\_\_\_

1.

2.

3.

4.

5.

6.

7.

Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Professor Orientador

## MANUAL DE ELABORAÇÃO

O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser escrito com espaço 1,5, fonte Times New Roman, corpo 12, alinhamento justificado, com numeração contínua a partir da folha de rosto. O aluno deverá enviar o trabalho preferencialmente em formato de PDF para a banca

Uma vez aprovado, o aluno deverá enviar a versão final do trabalho, já feitas as alterações indicadas pela banca, preferencialmente em formato PDF, para a Coordenação de TCC. A Coordenação de TCC encaminhará o material à Coordenação de Curso, que se responsabilizará pelo armazenamento do mesmo em repositório online para consulta pública. Caso o material não seja entregue, o aluno poderá não ser indicado como "provável formando" à Pró-Reitoria de Graduação e, conseqüentemente, não estar apto à realização da sua colação de grau.

O resultado final do trabalho deverá ser apresentado em conformidade com as características estabelecidas abaixo, sequencialmente:

- (a) capa;
- (b) folha de rosto, contendo cabeçalho da instituição, nome do curso, título do trabalho, nome do aluno, orientador e banca examinadora;
- (c) espaço propositadamente em branco no verso da folha de rosto, para ficha bibliográfica (quando for o caso);
- (d) resumo do trabalho e abstract;
- (e) folhas opcionais de dedicatórias, agradecimentos e apresentação;
- (f) sumário;
- (g) lista de tabelas, gráficos, ilustrações e relação de anexos, no caso de haver tabelas, gráficos, ilustrações ou anexos;
- (h) texto dos capítulos;
- (i) bibliografia;
- (j) anexos e apêndices, se houver.

**MANUAL DE ELABORAÇÃO (CAPA)**

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
CURSO DE ESTUDOS DE MÍDIA**

**TÍTULO DO TCC**

apresentado por  
[NOME DO ESTUDANTE]

**PROFESSOR ORIENTADOR  
ACADÊMICO: [NOME DO  
PROFESSOR]**

Niterói,  
mês/ano.

**MANUAL DE ELABORAÇÃO (FOLHA DE ROSTO)**

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE INSTITUTO DE  
ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIALCURSO DE ESTUDOS DE  
MÍDIA**

**TÍTULO DO TCC**

apresentado por  
[NOME DO ESTUDANTE]

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito  
parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Estudos de Mídia à  
banca examinadora composta por

---

ORIENTADOR (INSTITUIÇÃO)

---

COORDENADOR (INSTITUIÇÃO) – se houver

---

EXAMINADOR 1 (INSTITUIÇÃO)

---

EXAMINADOR 2 (INSTITUIÇÃO)

---

EXAMINADOR 3 (INSTITUIÇÃO) – se houver

## SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA Nº 024, DE 03 DE MAIO DE 2021**

Ementa: Remoção de ofício para ajuste da lotação no âmbito da unidade

A **COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO- ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 075, de 24/05/2013, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 23069.151857/2020-50,

RESOLVE:

Remover a servidora **JULIANA RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula SIAPE nº 1647911, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, da Gerência de Gestão e Permissão de Uso – GGPU/DCF – UORG 2096, para a Divisão de Conferência e Liquidação, da Coordenação de Administração Financeira – DCL/COFIN – UORG 1697, vinculadas ao Departamento de Contabilidade e Finanças da Pró-Reitoria de Planejamento.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Aline da Silva Marques, COORDENADOR DE COORDENADORIA**, em 03/05/2021, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0423526** e o código CRC **9ABA0B4D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DAP Nº 14, DE 20 DE ABRIL DE 2021.**

Ementa: Designação de Substituta Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo nº 23069.155280/2021-36, resolve:

Designar **THAYNA DE OLIVEIRA MOREIRA RODRIGUES**, Enfermeiro-Área, código 701.029, Matrícula SIAPE nº 3141019, para **Substituta Eventual do Chefe da Divisão de Atenção à Saúde do Estudante, da Coordenação de Apoio Social, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis- Código FG-1.**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Fabiano Álvares de Oliveira**  
**Diretor do Departamento de Administração de Pessoal**



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 03/05/2021, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0417829** e o código CRC **4B91FAF1**.



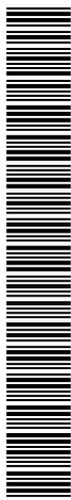
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 235 de 27 de abril de 2021

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de n° 23069.153253/2021-29, resolve:

Exonerar, a pedido, o servidor **FREDDY ROLANDO HERNANDEZ ROMERO**, do cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, matrícula SIAPE n.º 1832910, código de vaga 898221, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **01/05/2021**, nos termos do Art. 34 da Lei n° 8.112 de 11.12.90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202100235A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N°: 26250-1142 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



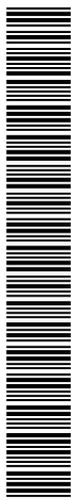
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 236 de 27 de abril de 2021

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de n.º 23069.155191/2021-90, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso IX, do artigo 33 da Lei n.º 8.112/90, o cargo de Professor do Magistério Superior, ocupado pelo servidor **OTILIO MACHADO PEREIRA BASTOS**, matrícula SIAPE n.º 0308255, código de vaga 237355, em virtude do seu falecimento ocorrido em **05/03/2021**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202100236A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 26297-2223 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



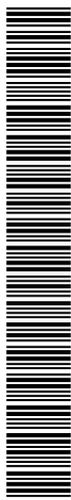
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 237 de 27 de abril de 2021

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de n.º 23069.155237/2021-71, resolve:

Exonerar, a pedido, o servidor **CARLOS MENINO COTON**, do cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, matrícula SIAPE n.º 2308980, código de vaga 239098, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **20/04/2021**, nos termos do Art. 34 da Lei n.º 8.112 de 11.12.90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202100237A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 26359-6049 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 245 de 28 de abril de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo n° 23069.001779/2021-24;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar **CARLOS HENRIQUE AGUIAR SERRA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n°. 2168111, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, na qualidade de **Decano**, da função de **Chefe pro tempore** do **Departamento de Ciência Política**, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, designado pela Portaria n°. 67.434 de 16/09/2020, publicada no D.O.U. de 18/09/2020. **FG-1**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202100245A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N°: 26398-8823 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 246 de 28 de abril de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Ciência Política, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia; e

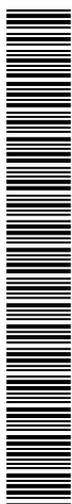
**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.001779/2021-24,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar**, dentre os eleitos através da lista tríplice, **CHRISTY GANZERT GOMES PATO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1481537, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento de Ciência Política**, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202100246A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 247 de 28 de abril de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução n° 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Ciência Política, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia; e

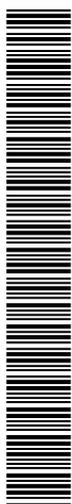
**Considerando** o que consta do Processo n° 23069.001779/2021-24,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar BRAND ARENARI**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n°. 2058957, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe** do **Departamento de Ciência Política**, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a função gratificada.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202100247A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 256 de 29 de abril de 2021

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.155143/2021-00, resolve:

Art. 1º- Dispensar, a pedido, a partir de 15/04/2021, **NATHALIA LACERDA PEREIRA GONÇALVES MOURA E SILVA**, Matrícula SIAPE nº 2004969, da função gratificada de **Chefe da Divisão de Atenção à Saúde do Estudante, da Coordenação de Apoio Social, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Código FG-1** para a qual foi designada através da Portaria nº 55.676, de 19/02/2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202100256A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 26319-9819 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 257 de 29 de abril de 2021

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei n.º 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo n.º 23069.155143/2021-00, resolve:

Art. 1.º- Designar **JENNIFER DA MOTTA PERRONI**, Assistente Social, código 701.006, Matrícula SIAPE n.º1742151, para exercer a função gratificada de **Chefe da Divisão de Atenção à Saúde do Estudante, da Coordenação de Apoio Social, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Código FG-1**.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202100257A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 26320-413 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

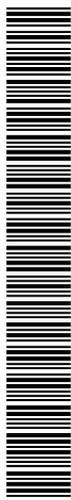
PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 259 de 29 de abril de 2021

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.001455/2021-96, resolve:

Autorizar o exercício do servidor ANTONIO CARLOS PEREIRA LEAL, Médico-Área, Matrícula SIAPE nº 2123596, na Unidade do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde - SIASS, da Universidade de Brasília-UnB, a partir de 19.04.2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202100259A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 26391-6451 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.15
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 272 de 3 de maio de 2021

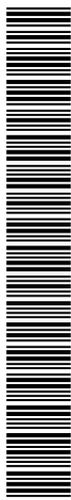
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo n.º 23069.001905/2021-41;

RESOLVE:

Art. 1.º - Dispensar **RENATO DIETRICH DE AZEVEDO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º. 304191, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, na qualidade de **Decano**, da função de **Chefe pro tempore** do **Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais**, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, designado pela Portaria n.º. 66.884 de 18/06/2020, publicada no D.O.U. de 24/06/2020. **FG-1**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202100272A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 26446-1255 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 273 de 3 de maio de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais**, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda; e

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.001905/2021-41,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar**, dentre os eleitos através da lista tríplice, **CLAUDIO ROCHA LOPES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1030020, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe** do **Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais**, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 274 de 3 de maio de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução n.º 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda; e

**Considerando** o que consta do Processo n.º 23069.001905/2021-41,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar**, dentre os eleitos através da lista tríplice, **TATIANA CANEDA SALAZAR RIBEIRO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º. 1994280, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais**, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a função gratificada.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202100274A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N° 68.220 de 29 de abril de 2021

Prorroga o prazo de duração do Grupo de Trabalho de Infraestrutura e Processos.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a prorrogação das atividades do Grupo de Trabalho de Infraestrutura e Processos, estabelecida pela Portaria N° 67.776 de 16 de novembro de 2020;

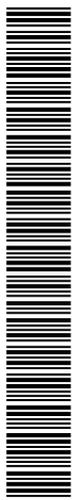
Considerando o estágio atual da pandemia de COVID-19 no Brasil, em particular no Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 240 (duzentos e quarenta) dias, a duração do Grupo de Trabalho de Infraestrutura e Processos, a partir de 18/12/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



UFFPOR202168220A

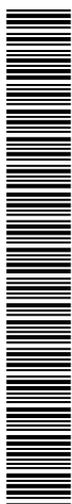


Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N°: 26422-2505 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

010

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



UFFPOR202168220A

